



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 22, de 23 de fevereiro de 2017.

Dispõe Sobre o Horário de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Itambacuri e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento da prefeitura municipal proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone, água e outros,

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade,

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente da prefeitura municipal passará a funcionar, a partir do dia 01 de março do ano em curso, obedecendo ao expediente das 12h00min até as 18h00min, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação e saúde, outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, às Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipais, Creches, Conselho Tutelar, Unidade do CREAS e Biblioteca Pública Municipal, que continuarão funcionando em seu expediente normal.


Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itambacuri - MG, 23 de fevereiro de 2017.


HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD
Prefeito

www.itambacuri.mg.gov.br

Certificado para os devidos fins, que o documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura, conforme determina o art. 75 da Lei Orgânica Municipal

23/02/2017

Jovani Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas